



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### MENSAGEM Nº 036/2022

Linhares-ES, 06 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que prorroga até o dia 31 de dezembro de 2023 o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pelas Leis nºs 3.950, de 22 de dezembro de 2020, e 3.958, de 29 de dezembro de 2020.

Tal solicitação se faz necessária a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes no âmbito da assistência social municipal.

Cumpre esclarecer que as contratações foram realizadas para atender as demandas da população local em risco social, objetivando a execução de atividades, projetos e programas de interesse público a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Lei nº 3.950, de 20 de dezembro de 2020), bem como para atendimento do Plano Municipal de Reparação em Proteção Social, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Município de Linhares e a Fundação Renova (Lei nº 3.958, de 29 de dezembro de 2020).

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal, Municipal com vistas a evitar qualquer prejuízo ao atendimento das demandas de serviços essenciais e/ou emergenciais prestados aos munícipes no âmbito da saúde pública municipal

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### PROJETO DE LEI Nº. 036, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.950, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020, E 3.958, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.950, de 20 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão feitas em caráter excepcional, até o dia 31 de dezembro de 2023.”*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.958, de 29 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas em caráter excepcional, até o dia 31 de dezembro de 2023.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003500310034003A005000

Assinado eletronicamente por **JACIARA DE ASSIS** em **06/12/2022 16:39**

Checksum: **641C04B99C4BD814B157DA41DD91E7F991665FB14039B9CCF56FB7965CF84095**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

